



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.771, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

*Modifica a redação do quadro demonstrativo dos valores de subvenção que integra o art. 1º da Lei nº 2.703, de 28 de setembro de 2021, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação o quadro demonstrativo dos valores de subvenção do ano de 2022, constante do art. 1º da Lei nº 2.703, de 28 de setembro de 2021, passando a ser o seguinte:

Asilo São Vicente de Paulo	R\$113.000,00
Associação Comunitária do Distrito de Costas - ACODIC	R\$38.000,00
Associação das Ursulinas de Paraisópolis	R\$72.000,00
Associação de Corredores de Rua de Paraisópolis - ACORPA	R\$20.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$113.000,00
Associação de Promoção Humana Maria Mãe da Igreja	R\$12.000,00
Associação Recreativa Princesa Isabel Rosa de Ouro	R\$10.000,00
Associação Resgate Quatro Patas	R\$53.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP	R\$20.000,00
Fundação Educacional de Paraisópolis	R\$108.000,00
Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza	R\$293.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Lira Cônego Benedito Profício	R\$12.000,00
Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes	R\$185.000,00
OPIS - Olimpíadas de Paraisópolis de Inverno e Solidariedade	R\$70.000,00
TOTAL	R\$ 1.119.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 8 de junho de 2022.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº 2.771, de 08/06/2022 foi publicada na data de 08/06/2022 no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão